



Ofício Circular nº 0077/2023/Cofecon

Brasília, 24 de agosto de 2023

**Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia
Aos Conselheiros Federais**

Assunto: Atualização do Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE).

Senhores Economistas,

1. Encaminho, anexa, a Portaria nº 35, de 17 de agosto de 2023, que reajusta o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE), publicada no Diário Oficial da União nº 162, em 24/08/2023, Seção 1, página 104, também disponível para consulta no site do Cofecon em: [https://cofecon.org/transparencia/files/atos_normativos/Port/2023/Port-2023\(35\).pdf](https://cofecon.org/transparencia/files/atos_normativos/Port/2023/Port-2023(35).pdf)
2. O VHTE é a remuneração referencial para as atividades de economia e não se aplica à definição dos salários de profissionais com vínculo empregatício. De acordo com a Resolução 1.868, de 31 de março de 2012, os valores dos serviços realizados pelos economistas e pelas empresas que exploram a atividade de economia e finanças serão definidos em contrato com base em cinco alternativas, sendo uma delas o tempo empregado para a realização do trabalho.
3. O reajuste ocorre anualmente sobre os valores estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 1.868/2012, que definiu as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças e instituiu o Valor da Hora de Trabalho de Economia (VHTE).
4. O índice utilizado foi o IPCA (IBGE), do período de agosto de 2022 a julho de 2023, e foi fixado em 3,992440%, passando a vigorar o valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais).

Atenciosamente,

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon

